

# **Lei Nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007.**

**“Autoriza reposição salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 03,00% (três por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008, aos servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** – A reposição mencionada neste artigo não alcançará os professores de ensino superior à disposição do CAMPUS da UFG desta cidade, que possuem regra própria de reajustes salariais, os comissionados de forma geral e também os agentes políticos eletivos e nomeados, bem como os contratados por tempo determinado.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

**(a) César José Ferreira**

Presidente

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 18.12.2007.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**